



## RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública onde se dará a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre de 2023, realizada no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

Realizada na Câmara Municipal de Manacapuru, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, Manacapuru, estado do Amazonas, no dia **04 de agosto de 2023**, precisamente às nove horas e trinta, para tratar da Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre/2023, conforme art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 145 da Lei Orgânica), presidida pelo Vereador **Ivan Moreira**, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Composição da Mesa: Contador, Alfredo J. C. Bandeira; Ivan Bezerra da Silva – contador da Câmara Municipal. O **Presidente em Exercício**, vereador **Ivan Moreira**: De acordo com a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e o Regimento Interno deste Poder e **‘invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente’** Audiência Pública, que busca atender a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece, de modo geral, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Trata-se de diversas regras para que o gestor público não comprometa a Administração Pública (no campo financeiro e orçamentário), com atos administrativos desvairados. Dentre os mecanismos de controle fiscal inseridos na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, que de uma forma genérica, vem tratar da avaliação da receita, despesa e dívidas do Administração. Objetivando neste ato, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativa ao 1º Quadrimestre de 2023, conforme Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000. Com a palavra para exposição das Metas fiscais, o Ilustríssimo senhor **ALFREDO BANDEIRA** – Contador da Prefeitura: “Audiência essa como o nobre ilustre vereador fez citação que está contido no artigo 9º parágrafo 4º da lei de responsabilidade fiscal de que você tem que fazer apresentação das metas fiscais do quadrimestre. E nós vamos dar início a esta audiência pública da prefeitura municipal de uma forma consolidada. Nós vamos apresentar mais questões de valores, resultado. Qualquer pergunta ao término da apresentação se porventura queiram fazer alguma pergunta do que foi exposto e do que não foi estarei aqui para responder a todos. Eu sempre gosto de falar de planejamento transparência, controle e responsabilização. A parte do planejamento os senhores são sabedores, planejar são ações a ser realizar no amanhã no futuro e no presente, mas é mais para o amanhã. E transparência a lei 12.527 ela estabelece que os gestores tenham que dar transparência em todos os seus atos administrativos, financeiro e patrimonial num todo, foi erário público portarias, decretos, tem que dar publicidade. Caso não seja realizado caracteriza uma improbidade administrativa. E passivo de multa. O controle é quando o gestor mantém o equilíbrio nas contas públicas. Não gastar mais do que tem disponível. Responsabilidade é que os recursos quando entram aqui nos cofres públicos da prefeitura a gente chama de ingresso pela lei, eles têm alguns impostos que seja a parte de



PASEP, patronal, então isso é devido por lei. Fato este quando não ocorre caracteriza ali falta de responsabilidade. Isso compromete os futuros gestores, compromete o ativo do município, porque a dívida aumenta no passivo por falta de responsabilidade. Planejamentos são aquilo que você prevê os ingressos e gastos a ser realizado dentro das ações prioritárias de crescimento do município e bem-estar da população. Atividades meio são aquele pessoal que chama o nome de burocrata que ficam dentro da secretaria. E atividades fins aquele de uma forma direta quando tem uma Paralisação, uma greve, saúde, educação, segurança, transporte afeta diretamente a população são atividades fins. Para um bom funcionamento da atividade fins é de suma importância o pessoal das atividades meio. Receitas correntes os senhores já são sabedores são todos os impostos e transferências constitucionais, contribuições sociais econômicas, serviços, dívidas ativas e outras, destinada a atender despesa corrente. E quando tem sobra de orçamento e financeiro de receitas correntes, tivemos alterações nesse ano de dois mil e vinte e três, antigamente as receitas próprias que são tidas do município de impostos e transferência constitucionais a fonte de recurso era dez ou cem, atualmente é quinhentos, tanto faz para município estado e união. A fonte única nacional de recurso próprio quinhentos. E receita de capital ela não pode suprir despesas corrente porque ela tem uma destinação específica e direta. Quando pega recursos de emendas parlamentares ela já está direcionada para determinado tipo de ação. Então o cumprimento de cem por cento do recurso tem que ser nas ações planejadas. Foi convênio e emendas destinação especificam não pode pegar um centavo emprestado para suprir outros gastos. Então, o planejamento foi feito de ingresso de receita duzentos e sessenta e um milhões de reais, para o município em um todo. O ingresso que houve nesse primeiro quadrimestre primeiro de janeiro a trinta de abril, cento e trinta e um milhão setecentos e vinte e dois reais. Quando caracteriza um excesso de arrecadação é quando o recebido estar acima do planejado duzentos e sessenta e um milhões, quando ultrapassar chegar duzentos e oitenta, então vocês vão ter dezoito milhões e setecentos e cinquenta em média de excesso de arrecadação. Então ainda tem a menor ali, cento e vinte nove milhões o ingresso foi cento e trinta e um milhões, equivalente a 50,37% está faltando ainda para acontecer o excesso 40,63% que somado ao 50,37% fecha 100% é equivalente a cento e vinte e nove milhões setecentos e noventa e um mil. Desse total de cento e trinta e um milhões nós tivemos ali receitas correntes cento e vinte e cinco milhões trezentos e setenta e nove reais. Que somado ali a receita e capital seis milhões trezentos e quarenta e três ele dá os cento e trinta e um milhões. E desses, cento e vinte e cinco trezentos e setenta e nove, nós tivemos de receita tributária aquela proveniente de impostos. A parte de ISS a parte de retenção de imposto de renda, seis milhões novecentos e quarenta e dois mil reais. O ingresso de taxas cento e cinquenta e sete milhões seiscentos e oitenta e nove. Contribuição de melhorias aquelas taxas de iluminação pública, um milhão zero cinquenta e oito mil reais. Parte de servidores houve um problema no sistema e não deu para consolidar a parte da previdência municipal. Não tem interferência porque o recurso de lá é direto para uso deles próprios. Temos receita patrimonial proveniente de aplicação de recurso financeiro quando sobra de um mês para o outro o banco já está autorizado a fazer aplicação, nós tivemos ali quatrocentos e cinquenta e seis mil reais. Receita de serviços que é a parte do SAAE, IMTRANS e outros, um milhão seiscentos e dezesseis. Receitas e transferências correntes, cento e quinze milhões cento e quarenta e oito mil reais. Recursos esse que está todo aquele programa do governo. Vocês verificam que transferência corrente 92.44% essa diferença aí para os cem por cento só de transferência vai dar sete ponto cinco por cento, isso aí são recursos insuficiente para fazer algo em prol do município em termo de crescimento, dar para pagar as folhas, não dar para fazer nada com esse recurso. Quase uma totalidade depende do governo estadual e federal. Então ainda não tem condição de caminhar com as suas próprias



pernas. Dedução para a formação do FUNDEB, 7.02%. Os senhores são conhecedores que esse sete por cento zero dois por cento são recursos provenientes da transferência constitucional do governo estadual e federal retém vinte por cento para compor o fundo nacional do FUNDEB. Todos os cinco mil quinhentos e setenta, município a nível nacional processa da mesma forma. Vai para uma conta única do governo federal aonde depois vem em forma de complementação para todos os municípios brasileiros. Aqui nós tivemos sete zero dois de Manacapuru foi retido. Que é o ICM, ITI, ITR, IPVA e o ICMS exoneração que é a Lei Kandir, então são essas seis retém cada parcela vinte por cento para compor o FUNDEB em complementação a nível nacional. A distribuição é conforme o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino. Serve para cálculo da transferência constitucionais dos recursos para o PENAE E PENAT. Então vai depender do senso escolar atualizado que é para que o governo federal mande recurso suficiente. E quase sempre o do PENAE principalmente não atende as necessidades reais do município são poucos os recursos. O FUNDEB tem correção anual, por sinal a fatia está até gorda. Muita das vezes dá para atender as necessidades reais da educação e estão esquecendo-se de aplicar os vinte e cinco por cento que estabelece o artigo duzentos e doze da constituição federal. Por causa desse FUNDEB que todo o ano sobe. Eu sempre gosto de destacar o artigo 156 da constituição federal, ela estabelece a obrigatoriedade do gestor público de fazer cobrança de impostos de sua competência. A câmara tem que ser muito ativa nessa parte com relação a esse artigo 156, porque se não cobrar os impostos que estão contidos nesses artigos que é de obrigatoriedade do gestor de justamente de mandar tudo para análise e apreciação do poder legislativo e aprovar, isso é até benéfico em parte e o poder legislativo não tem receita depende de transferências, esses recursos incidem para cálculo. Nós temos o artigo 158 que são as transferências obrigatórias do governo estadual para com o município de Manacapuru. Onde sempre destaco o ICMS é a maior fonte de recursos e o artigo 159 da constituição federal são as transferências obrigatórias federais para com o município. Que eu destaco o FPM. A união repassou trinta e três milhões oitocentos e dois mil reais. Nesse primeiro quadrimestre. O estado repassou quinze milhões oitocentos e noventa, não deu nem cinquenta por cento do valo da união. Isso é meio preocupante agora com essa reforma tributária, cada vez mais o governo federal está tirando a autonomia administrativa financeira dos governadores e dos prefeitos. Aonde ele vai fazer junção do ICMS com o ISS e não sabe nem de que forma vai repassar esses recursos ainda. Isso vai depender muito de barganha política, isso vai ser prejudicial no meu ponto de vista técnico. Vai ser saudável a ninguém não, mas vamos ver o que vai acontecer. O valor principal do FUNDEB, vinte e seis milhões duzentos e setenta e um. Temos a parte do VAAF oito milhões quinhentos e trinta. Tem a parte do VAAT recurso esse quando o governo federal concedeu esse repasse do VAAT ele foi mais direcionado para atender o ensino infantil. Que é a creche e pré- escolar. E temos ali o VAAR trezentos e quarenta e um mil reais. E transferência de convênio seis milhões trezentos e quarenta e três mil reais. Totalizando cento e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais. Esse foi a transferência do artigo 158 e 159 da constituição federal. Vamos ver agora as despesas públicas. A lei 4.320/64 diz que despesas públicas constituem-se de todos os gastos fixados em lei orçamentária e leis federais. Quando LOA vem para a câmara municipal vem uma cláusula lei que dar poderes ao executivo a abrir crédito adicional suplementar ou anulação parcial de dotação suplementar. E da mesma forma para atender as ações já contidas no PPA LDO e LOA. A lei especial é quando tem recursos de uma ação nova que não está contido, mandam para câmara municipal com justificativa, todos os vereadores analisam e aprovam vai levar uma lei diferente a do orçamento e abrir um crédito adicional especial. Planejamento quando foi feito de ingressos foi na mesma proporção a despesa duzentos e sessenta e um milhões quinhentos e quatorze mil reais. Despesas



autorizadas já houve um aumento do valor fixado para a autorizada de quatro pontos zero seis, passou de duzentos e sessenta e um milhões para duzentos e setenta e cinco milhões de reais. Desse valor foi empenhado cento e sessenta e sete milhões de reais. Desse valor foram liquidadas cento e vinte e quatro duzentos e cinquenta e oito mil reais. Desse valor foi pago cento e treze milhões seiscentos e quarenta e três. Por este relatório dá para vocês tirarem um análise com relação lá nos pilares da lei que ele manteve equilíbrio nas contas públicas, não gastou mais do que ele tinha disponível. Então ele está mantendo o equilíbrio nas contas públicas. Aqui não está comprometendo o ativo até este primeiro quadrimestre. Desse recurso liquidado cento e vinte e quatro milhões nós tivemos despesas correntes cento e treze milhões de reais. Os senhores verificaram que quando eu falei dos ingressos seis milhões e setecentos mil reais é quanto foi o ingresso de capital. Quando tem disponibilidade orçamentária e financeira lá de receitas correntes pode suprir gastos de capital. A lei das punições ela consta existe, mas não funciona muito, pena de reclusão de um a quatro anos quando não cumpre os limites constitucionais estabelecidos por lei. Principalmente voltado a questão de pessoal. Vocês estão vendo que esse quadro gasto de pessoal os últimos doze meses que vai de maio de dois mil e vinte e dois a abril de dois mil e vinte e três, nós temos ali gasto com pessoal de duzentos e vinte e oito milhões um meia oito, receita corrente líquida trezentos e sessenta e seis milhões duzentos e vinte e nove. Gastou nos últimos doze meses incluindo de maio a abril sessenta e dois ponto trinta. Isso não caracteriza só é questão de análise. Dos impostos e transferência que é os recursos próprios o governo também taxa um limite de gastos mínimos para educação, gasta um recurso mínimo para a saúde aí tem pessoal e tudo mais o que sobra para o governo? O programa da saúde já tem destinação específica e direta não pode estar mexendo. FUNDEB já tem da ação social já tem, aí não sobra praticamente nada para o governante municipal de autonomia desses recursos para ele ter administrativamente administrar. Porque o governo federal já estabelece, está tirando os poderes do governo do estado e do município. Em termo de crescimento e bem-estar da população. Vocês têm que ficar atento para essa situação, que verba de programa do governo ação social, saúde, educação e FUNDEB destinação específica. Convênio também, está tudo dentro do cento e trinta e um milhões. E desse recurso transfere a parte que é devida por lei e obrigatório para o bom funcionamento do poder legislativo sete por cento e assim vai adiante. Segundo item que é a educação, os senhores são sabedores que está contido no artigo 212 da constituição federal que limita os gastos de impostos e transferências constitucionais no mínimo de vinte e cinco por cento. Total das despesas com recursos de impostos quatro milhões cento e três do FUNDEB, nove novecentos e trinta e nove de transferência que faz para o FUNDEB. Aí ficou o líquido ali subtraindo desse valor tirando os vinte e cinco por cento. Aplicou diretamente o recurso quatorze milhões zero quarenta e dois que dividido pelo cinquenta e seis e seiscentos e trinta e cinco, você vai encontrar vinte e quatro ponto setenta e nove por cento ele aplicou nesse primeiro quadrimestre. Não esquecendo que essas despesas são liquidadas que a lei faculta liquidadas. Então está tendo muito confronto nessa situação toda, por isso não dá para cumprir. Depois teve problema este ano que entrou em vigência a parte da integração, hoje a contabilidade toda ela é integrada direto, o poder legislativo, executivo e todos os órgãos da administração estão tudo integralizado, que a Reinf entrou em vigência a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três. Então por isso atrapalhou muito a questão e outro motivo é aquele que eu falei aos senhores, até o momento sem por cento até abril e estão fechando maio agora em pleno agosto, justamente não dá para cumprir porque simplesmente o balanço só fecha em março e é quando vai precisar do saldo que ficou todo do exercício anterior que está contido no balanço para poder iniciar o exercício seguinte, isso dificulta e vai atrasando. Isso tudo gera multa, qualquer órgão do poder do



município de Manacapuru, cada atraso de envio das informações ao tribunal de contas e portal ele não esteja em dias com todas as publicações, isso cobre uma multa em torno de mil e oitocentos reais por cada mês de atraso. Essa multa cai para o presidente da Câmara, já aconteceu isso, me fizeram umas consultas de umas multas que jogaram para ele, então cai naquela questão dos pilares da cento e um dois mil. Responsabilidade, cumprir os limites constitucional seis por cento legislativo, manter o portal sempre em dias, encaminhar os balancetes em dias conforme os prazos, vamos supor que o mês de agosto tenha até trinta de setembro, então isso evita gerar multa. Vamos agora para o FUNDEB que vocês já conhecem a lei 14.113 25/12/2020 que criou de uma forma definitiva permanente, vocês são sabedores que a lei do FUNDEB anterior teve vigência para quatorze anos e essa nova lei ela criou de uma forma permanente agora e está contido no artigo duzentos e doze no inciso primeiro da constituição federal. No seu artigo vinte e seis determina que não caracteriza os vinte e cinco por cento, aplicou os vinte quatro e não cometeu uma improbidade. Então só vai caracterizar a improbidade ou probidade no terceiro quadrimestre quando encerramento do serviço financeiro primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro consolidado. Então o artigo vinte e seis estabelece não inferior o recurso do FUNDEB, a lei 14.113 de forma permanente o FUNDEB que antes teve vigência de quatorze anos. Esses itens permaneceram e alteraram bem pouco, já veio da lei anterior que teve prazo, eu só chamo atenção aqui pro FUNDEB, porque quando muitas das vezes tiveram município aqui no estado do Amazonas que andou firmando convenio com instituições públicas privadas e firmou convenio repassando recurso do FUNDEB, essa pratica é criminosa e não pode. Recurso do FUNDEB é só o que a lei determina, infantil, creche, pré-escolar, fundamental, médio e o EJA. Você não pode pegar recurso do FUNDEB e comprar merenda escolar, pagar despesas anteriores, não pode firmar convenio de hipótese nenhuma, não pode pagar bolsa de estudo e não pode pagar nada com recurso do FUNDEB. Esse recurso FUNDEB juntamente com o tribunal de contas com o TCU está agregado os dois juntos fiscalizando, quando vem no município o relatório vai direto para Brasília. Então o FUNDEB como tem aumento de correção todos os anos, tem município que recebia a três anos atrás cinquenta milhões, hoje está recebendo cento e dez milhões, teve aumento praticamente de cem por cento FUNDEB em alguns municípios. Então foi o que eu disse no começo, está dando para suprir as necessidades para a educação no todo e esquece aquele que eu falei no artigo 212 que tem que gastar. Uma coisa que eu chamo atenção, vocês estão verificando ali que o governo federal taxou setenta por cento não inferiores dos recursos anuais, só que essa base de cálculos é dos cem por cento dos ingressos, incluindo o VAAT onde ele diz que o recurso do VAAT quinze por cento do investimento no mínimo, cinquenta por cento do complemento do FUNDEB do VAAT para a educação infantil creche e pré-escolar. Se tem uma determinação especifica pelo governo federal de gastar o VAAT quinze cinquenta, porque os setenta por cento dos profissionais da educação vai ser no total dos cem por cento incluindo o VAAT, está errado essa pratica. Eu sempre chamo atenção para isso que é para chegar mais adiante com representante político dos vereadores, já conversei com o Sidnei Leite e coloquei a situação toda para ele, até concordou com o meu ponto de vista e ele disse que iria conversar com o pessoal para que fizesse uma revisão nessa barra de cálculo. Agora os funcionários que trabalham nas secretarias de escolas também podem receber com os setenta por cento, mas essa barra de cálculo o governo federal pecou, ouvi uma falha violenta. Se o VAAT já tem destinação não pode ir para lá, pega o recurso todo que vem cem por cento, tira o VAAT e o restante tudo bem. Então o recurso oriundo do FUNDEB, para atingir o número mínimo de setenta por cento dos recursos anuais e totais do fundo, poderão ser aplicados para reajuste salarial sobre a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. Então os nobres ilustres vereadores que



fazem parte da comissão de educação, quando houver uma análise de que vai haver necessidade de pagamento de abono para suprir o valor dos setenta por cento é preferível que crie uma comissão e faça um estudo de todas as situações dos profissionais e de a correção salarial, que será benéfico para fins de aposentadorias. O último item da lei complementar 141 da saúde, ela é de treze de janeiro de dois mil e doze. No seu artigo sétimo diz que os gestores públicos não podem aplicar no mínimo de quinze por cento da arrecadação dos impostos. Então está contido no artigo sétimo, o mínimo de quinze por cento, fonte de recurso mais uma vez para reforçar que os senhores são sabedores. O mesmo que tem em educação tem em saúde, o que incide para cálculo, gastos e o que não incide para cálculo. Tem uma outra situação aqui, que é essa do dez em romano, o FUNDEB não incide para cálculo da educação dos vinte e cinco por cento, recurso do FDNE também não incide para cálculo da educação, também para saúde que é do programa da saúde não incide para cálculo. Então todo aquele recurso que vem para o fundo municipal de saúde e mais recurso proveniente de convenio para a área de saúde não incide para cálculo dos limites condicionais dos quinze por cento. Tivemos um gasto total com saúde no todo de vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais, despesas do fundo treze milhões trezentos e cinquenta e três, com os recursos próprios treze seiscentos e três, dividido pelos cinquenta e seis milhões seiscentos e trinta e cinco reais, alcançou vinte e quatro zero dois. Mais uma vez vou dizer aos senhores, são despesas liquidadas, final do ano ele é um resto a pagar processado e tem carência de cinco anos. Rapidamente o fundo municipal de saúde, nós tivemos a receita de união da transferência para o fundo, oito milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais, nós tivemos rendimentos desses recursos aplicados, recurso que vai de um mês para o outro, o gerente do banco está autorizado a fazer a aplicação, tivemos sessenta e seis mil duzentos e seis reais. Nós tivemos despesas com pessoal e encargo sociais quatro milhões zero noventa e quatro. A parte de manutenção, material de consumo, serviço de terceiro, pessoa física e jurídica nove milhões duzentos e trinta e oito. Tivemos despesas de capital dezenove trezentos e trinta e três perfazendo um total de treze milhões trezentos e cinquenta e três. Desse valor foi pago resto a pagar e não processado um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais. Nessa tela aqui tem um saldo que vem de dois mil e vinte e dois para dois mil e vinte e três de seiscentos e setenta e oito mil reais do fundo municipal. Do total das despesas empenhadas dezesseis milhões trezentos e dezessete, foram liquidadas treze milhões trezentos e cinquenta e três e foram pagas dez milhões quatrocentos e doze mil reais. Desse total das despesas liquidadas. Manteve o equilíbrio nas contas públicas, vocês viram lá que tem recursos e recursos próprios que foi repassado dos quinze por cento que é devido por lei e dos vinte e cinco para educação ele passa para o fundo também. Nós temos aqui a subfunção é o último item esse a cento e vinte e dois subfunção que é administração geral não tivemos gastos. Atenção básica subfunção trezentos e um, tivemos recursos vinculados aquele do programa do governo federal e estadual, doze milhões setecentos e dezenove mil reais. Subfunção trezentos e dois, assistência hospitalar e ambulatorial, tivemos recursos ordinários de dezesseis milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais, recurso vinculado, três milhões quinhentos e noventa e oito. Totalizando dezenove milhões oitocentos e sessenta e dois. Tivemos a subfunção trezentos e quatro não tivemos gastos vigilância sanitária. Nós tivemos aqui um total geral de recursos ordinários dezesseis milhões duzentos e sessenta e quatro, tivemos aqui recurso vinculado dezesseis milhões trezentos e dezessete e o total de trinta e dois milhões quinhentos e oitenta e um. E perfazendo um total de cem por cento. Essa é a situação do fundo municipal de saúde nesse primeiro quadrimestre. Tem uma cláusula lá no PPA que pode fazer atualização das ações que estão contidas nela porque dela é que se monta a LDO. Tudo que consta na LDO é o que está no PPA. E o que está na LOA praticamente é a cópia fiel da LDO. Para dar encerrada essa



audiência pública do primeiro quadrimestre só a questão de reflexão, na administração pública o que não deve ser visto em via de regra não pode ser praticado, isso caracteriza desvio, favorecimento e tudo mais. Então vamos dar publicidade a todos os atos que evite chegar essa conclusão de que os contribuintes estão sendo lesados. Eu Alfredo Bandeira contador dou por encerrado a minha parte, mas me coloco a disposição de quem interessar possa e queira fazer alguma pergunta do que foi exposto e do que não foi e estou aqui à disposição. Foi um prazer muito grande voltar a esta casa legislativa espero voltar outras vezes aqui e sempre estou à disposição de todos. Muito obrigado". Vereador Ivan Moreira: "Quero agradecer aqui o representante do executivo, senhor Alfredo Bandeira, pela explanação e esclarecimentos sobre as leis orçamentárias do município. Não havendo mais explanação dou por encerrado essa reunião e tenham todos um bom dia". Não havendo perguntas, e **nada mais a tratar**, o **Presidente em Exercício**, Vereador **Ivan Moreira**, encerrou a audiência pública do dia **quatro de agosto** do ano em curso. E, para que conste, foi lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, presentes.

  
Ver. Ivan Moreira Gomes  
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento